



# "Limpeza de Praias do Algarve"

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

entre

REGIÃO DE TURISMO DO ALGARVE

DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO  
DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DO ALGARVE

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALGARVE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

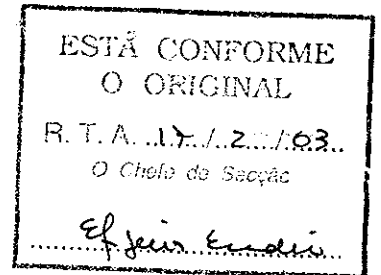
CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

DEPARTAMENTO MARÍTIMO DO SUL

Fevereiro de 2003



Protocolo de cooperação técnica e financeira celebrado, entre a Região de Turismo do Algarve, representada pelo seu Presidente, a Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Algarve, representada pela sua Directora, o Instituto de Conservação da Natureza, representado pelo seu Presidente, a Comissão de Coordenação da Região do Algarve, representada pelo seu Presidente, a Associação de Municípios do Algarve, representado pelo seu Presidente, a Câmara Municipal de Albufeira, representada pelo seu Presidente, a Câmara Municipal de Alcoutim, representada pelo seu Presidente, a Câmara Municipal de Aljezur, representada pelo seu Presidente, a Câmara Municipal de Castro Marim, representada pelo seu Presidente, a Câmara Municipal de Faro, representada pelo seu Presidente, a Câmara Municipal de Lagoa, representada pelo seu Presidente, a Câmara Municipal de Lagos, representada pelo seu Presidente, a Câmara Municipal de Loulé, representada pelo seu Presidente, a Câmara Municipal de Olhão, representada pelo seu Presidente, a Câmara Municipal de Portimão, representada pelo seu Presidente, a Câmara Municipal de Silves, representada pela sua Presidente, a Câmara Municipal de Tavira, representada pelo seu Presidente, a Câmara Municipal de Vila do Bispo, representada pelo seu Presidente, a Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, representada pelo seu Presidente e o Departamento Marítimo do Sul, representado pelo seu Chefe.

- Considerando que a utilização balnear das praias desempenha um papel primordial na actividade turística da região algarvia, os outorgantes elaboraram, na sequência do estabelecido no protocolo de cooperação "Limpeza de Praias do Algarve" assinado em Abril de 1998, um plano de intervenção que visa a limpeza das praias e das respectivas zonas envolventes, de forma sistemática e contínua, aplicando os mesmos critérios de exigência ao longo de todo o litoral, por se considerar que do estado destas depende, em grande parte, a imagem e qualidade da oferta turística da região;
- Tendo em conta que se torna necessário estabelecer critérios de participação que definam as responsabilidades de cada uma das entidades envolvidas na concretização do projecto de limpeza das praias do Algarve e das respectivas zonas envolventes;

- Considerando, para mais, que o Governo aprovou por Resolução do Conselho de Ministros, o Programa FINISTERRA, Programa de Intervenção na Orla Costeira Continental, que prevê a execução de um conjunto integrado de medidas que garantam uma organização e gestão equilibrada das formas de ocupação do litoral, possibilitando, do mesmo passo, a salvaguarda e valorização dos recursos e valores naturais aí presentes;
- Tendo em conta que a requalificação das praias constitui um dos objectivos específicos do Programa FINISTERRA, em especial nas zonas com maior densidade e procura, como é o caso do Algarve;
- Considerando que no âmbito das tipologias daquele Programa, a requalificação das praias balneares, passa pela sua valorização ambiental e pelo equilíbrio da fruição turística.

É pelas partes, no âmbito das actuações propostas para a requalificação das praias pelo Programa FINISTERRA, celebrado o presente Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

#### **Objecto do Protocolo de Cooperação**

Constitui objecto do presente Protocolo a concretização do projecto de Limpeza de praias do Algarve nos concelhos supra referidos. O referido projecto tem duas componentes:

- 1- Limpeza sistemática das áreas balneares, de acordo com o definido no projecto técnico elaborado para o efeito e que se encontra em anexo, fazendo parte integrante do presente protocolo.
- 2- Aquisição do equipamento necessário para a limpeza das praias e das respectivas zonas envolventes.

### **Cláusula 2ª**

#### **Período de vigência do Protocolo de Cooperação**

Com vista à concretização dos objectivos preconizados no presente protocolo, as entidades outorgantes encontrar-se-ão vinculadas ao mesmo a partir da data da sua assinatura, e este vigorará por cinco anos, contados a partir do início dos trabalhos de limpeza.

### **Cláusula 3ª**

#### **Concursos**

Será lançado um concurso público internacional para aquisição do equipamento necessário à prossecução da limpeza das praias e zonas envolventes.

### **Cláusula 4ª**

#### **Equipamentos**

O equipamento a que se refere a cláusula anterior ficará à guarda das câmaras municipais signatárias, na proporção estipuladas no projecto técnico, durante todo o período de vida útil dos mesmos, com o objectivo destas procederem aos trabalhos de limpeza de praias e zonas envolventes (vide anexo I).

### **Cláusula 5ª**

#### **Financiamento**

1- Para a aquisição dos equipamentos de limpeza será elaborada uma candidatura ao Programa Operacional do Ambiente, ficando a contrapartida nacional assegurada da seguinte forma:

- a) Haverá uma comparticipação financeira da RTA através de um programa de financiamento nacional;
- b) As Câmaras Municipais contribuirão com a parte da Contrapartida Nacional que a RTA não cobrir. Esse valor poderá variar em função da comparticipação atribuída ao projecto pelo programa de financiamento nacional. O montante em causa será, então, repartido de forma distinta pelas Câmaras Municipais contraentes, tendo em conta o seu peso na afectação dos equipamentos necessários à realização das acções de limpeza das praias e zonas envolventes.

## Cláusula 6ª

### **Direitos e obrigações das partes contraentes**

No âmbito do presente Protocolo:

#### **1- COMPETE À REGIÃO DE TURISMO DO ALGARVE:**

- a) Desencadear o processo de concurso e assumir o papel de entidade contratante da aquisição dos equipamentos.
- b) Viabilizar o apoio técnico que lhe for devido e que de si venha a depender.
- c) Gerir o Projecto "Limpeza de praias e respectivas zonas envolventes" através da estrutura do Plano Regional de Turismo do Algarve.
- d) Acompanhar os trabalhos de limpeza das praias e apoiar no cumprimento, por parte das Câmaras Municipais, das tarefas estipuladas no Projecto Técnico de Limpeza das Praias do Algarve e das Respectivas Zonas Envolventes.

#### **2- COMPETE À DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE:**

- a) Viabilizar o apoio técnico que lhe for devido e que de si venha a depender para a concretização do projecto.
- b) Acompanhar os trabalhos de limpeza das praias e apoiar no cumprimento, por parte das Câmaras Municipais, das tarefas estipuladas no Projecto Técnico de Limpeza das Praias do Algarve e das Respectivas Zonas Envolventes.

#### **3- COMPETE ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS:**

- a) Realizar, nos respectivos concelhos e, de acordo com as competências que lhe foram atribuídas pela Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, os trabalhos de limpeza de praias e zonas envolventes seguindo as especificações definidas no projecto técnico referido no n.º 1 da cláusula 1ª, durante cinco anos;
- b) manter todo o equipamento que lhe for cedido em perfeitas condições de utilização, realizar atempadamente e suportar financeiramente todas as reparações necessárias, assim como outras despesas decorrentes da utilização dos equipamentos.
- c) Apoiar financeiramente o projecto, procedendo ao pagamento atempado da parte da contrapartida nacional dos equipamentos que lhes serão cedidos.

d) Após o termo do presente protocolo, e de acordo com as suas atribuições no que respeita à limpeza de praias, conferidas pelo Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, desencadear todos os mecanismos que permitam a prossecução do projecto "Limpeza de Praias do Algarve", assim como o melhoramento do mesmo face ao crescente grau de exigência imposto pela qualificação que se pretende para o litoral do Algarve. Para o referido melhoramento contribuirá a experiência adquirida com a implementação do protocolo.

**4- COMPETE AO DEPARTAMENTO MARÍTIMO DO SUL:**

Envidar os esforços necessários para que, no âmbito das suas competências, as Capitánias dos Portos acompanhem os trabalhos a desenvolver pelas Câmaras Municipais nas suas áreas de jurisdição.

**5- COMPETE AO INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA:**

No âmbito das suas competências, acompanhar os trabalhos a desenvolver pelas Câmaras Municipais nas suas áreas de jurisdição (Parques Naturais).

**6- COMPETE À COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DO ALGARVE:**

Viabilizar o apoio técnico que lhe for devido e que de si venha a depender para a concretização do projecto.

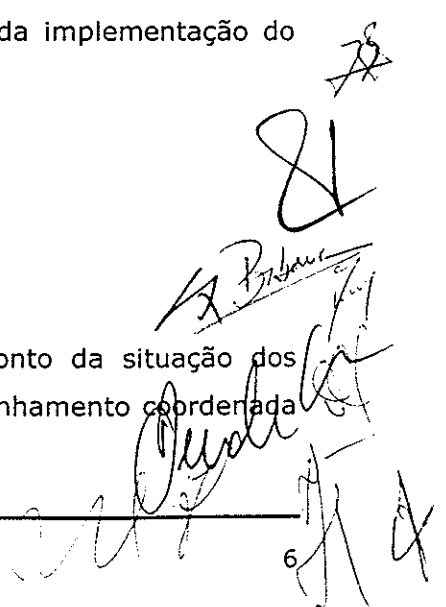
**7- COMPETE À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALGARVE:**

Viabilizar o apoio técnico que lhe for devido e que de si venha a depender tendo em consideração que como entidade representante dos municípios se encontra numa posição privilegiada, no que diz respeito à obtenção de uma visão global da implementação do projecto.

**Cláusula 7ª**

**Acompanhamento**

No sentido de acompanhar a evolução do presente Protocolo e o ponto da situação dos trabalhos de limpeza das praias, formar-se-á uma comissão de acompanhamento coordenada



pela Região de Turismo do Algarve e que integrará um representante de cada uma das entidades contraentes.

### **Cláusula 8ª**

#### ***Prazos para participação nas despesas***

As entidades que participam financeiramente o projecto comprometem-se a efectuar, na devida proporção, os pagamentos à ordem da Região de Turismo do Algarve, em conta bancária a indicar pela mesma, 30 dias após a adjudicação do equipamento à empresa fornecedora.

### **Cláusula 9ª**

#### ***Revisão do Protocolo de Cooperação***

O presente Protocolo de Cooperação poderá ser revisto se ocorrerem alterações das circunstâncias que determinaram o seu clausulado.

O Protocolo deverá ainda adaptar-se a novas estratégias e/ou legislação que, neste âmbito, venham a ser definidas. As novas estratégias a adoptar deverão equacionar a corresponsabilização dos agentes privados que operam e usufruem das áreas balneares.

### **Cláusula 10ª**

#### ***Condicionantes***

A implementação do projecto, previsto no presente Protocolo, fica condicionada à aprovação da sua candidatura aos respectivos programas de financiamento.

### **Cláusula 11ª**

#### ***Omissões***

Qualquer aspecto omissivo no presente Protocolo será regulamentado por acordo entre as partes.

*[Handwritten signatures and initials]*

## Cláusula 12<sup>a</sup>

### Disposições finais

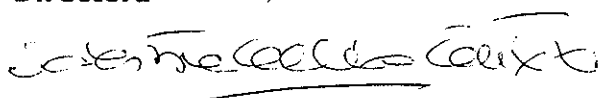
- 1- As entidades signatárias comprometem-se a colaborar entre si no sentido de concretizar o projecto da forma mais correcta e eficiente possível.
- 2- As partes declaram que aceitam o presente protocolo de cooperação com todas as suas cláusulas e a cujo cumprimento se obrigam.

Celebrado em Cacela Velha, aos 17 de Fevereiro de 2003 em cerimónia presidida por Sua Excelência o Ministro das Cidades, do Ordenamento do Território e do Ambiente e na presença dos Secretários de Estado do Ordenamento do território e do Turismo,

**Pela Região de Turismo do Algarve, o Presidente**

  
Paulo Jorge dos Santos Neves

**Pela Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Algarve, a Directora**

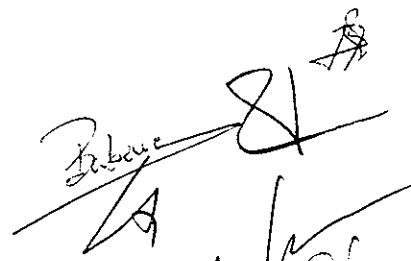
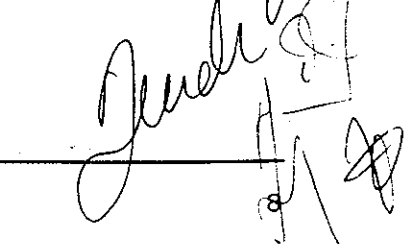
  
Valentina Coelho Calixto

**Pelo Instituto da Conservação da Natureza, o Presidente**

  
João Silva Costa

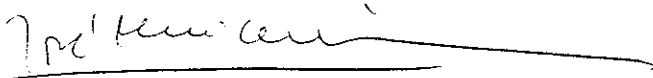
**Pela Comissão de Coordenação da Região do Algarve, o Presidente**

  
João Pinto Guerreiro



**Pela Associação de Municípios do Algarve, o Presidente**



*José Macário Custódio Correia*

**Pela Câmara Municipal de Albufeira, o Presidente**



*Desidério Jorge da Silva*

**Pela Câmara Municipal de Alcoutim, o Presidente**



*Francisco Augusto Caimoto Amaral*

**Pela Câmara Municipal de Aljezur, o Presidente**



*Manuel José de Jesus Marreiros*

**Pela Câmara Municipal de Castro Marim, o Presidente**



*José Fernando Estevens*

**Pela Câmara Municipal de Faro, o Presidente**



*José Adriano Gago Vitorino*

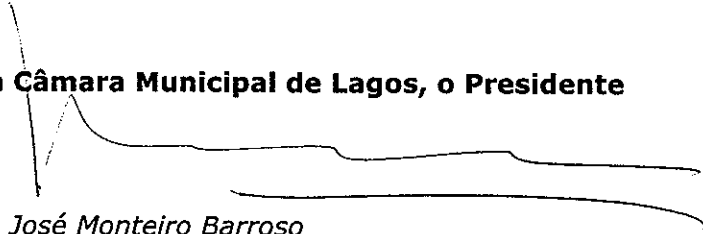


**Pela Câmara Municipal de Lagoa, o Presidente**



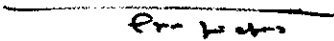
*José Inácio Marques Eduardo*

**Pela Câmara Municipal de Lagos, o Presidente**



*Júlio José Monteiro Barroso*

**Pela Câmara Municipal de Loulé, o Presidente**



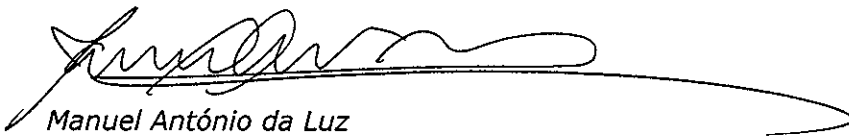
*Sebastião Francisco Seruca Emídio*

**Pela Câmara Municipal de Olhão, o Presidente**



*Francisco José Jacinto Leal*

**Pela Câmara Municipal de Portimão, o Presidente**

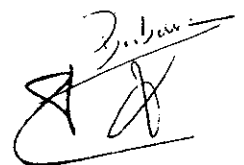


*Manuel António da Luz*

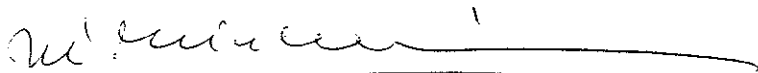
**Pela Câmara Municipal de Silves, a Presidente**



*Maria Isabel da Silva Soares*

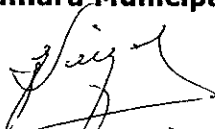


**Pela Câmara Municipal de Tavira, o Presidente**



*José Macário Custódio Correia*

**Pela Câmara Municipal de Vila do Bispo, o Presidente**



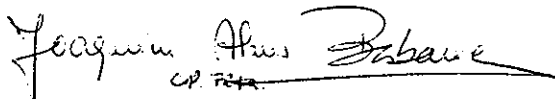
*Gilberto Repolho dos Reis Viegas*

**Pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, o Presidente**

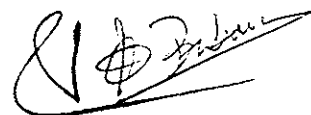


*António Maria Farinha Murta*

**Pelo Departamento Marítimo do Sul, o Chefe**



*António Manuel Brancal Mota Ribeiro*



## ANEXO I

*[Handwritten signatures and initials]*

## Equipamento a ceder pela RTA às Câmaras Municipais

Concelho Servido	Equipamento	Quant.
Aljezur	Máquinas de limpeza de praias médias	2
	Tractores médios	2
	Camião de recolha de RSU's 7 m <sup>3</sup>	1
	Pick up's	2
	Papeleiras	90
Vila do Bispo	Máquinas de limpeza de praias pequenas (autolocomotível)	1
	Máquinas de limpeza de praias médias	1
	Tractores médios	1
	Camião de recolha de RSU's 7 m <sup>3</sup>	1
	Pick up's	2
	Papeleiras	100
Lagos	Máquina de limpeza de praias grandes	1
	Máquinas de limpeza de praias médias	1
	Tractores grandes	1
	Tractores médios	1
	Camião de recolha de RSU's 7 m <sup>3</sup>	1
	Pick up's	1
	Papeleiras	140
Portimão	Máquinas de limpeza de praias grandes	3
	Máquinas de limpeza de praias médias	1
	Tractores grandes	3
	Tractores médios	1
	Camião de recolha de RSU's 7 m <sup>3</sup>	1
	Pick up's	1
	Papeleiras	230
Lagoa	Máquinas de limpeza de praias médias	1
	Tractores médios	1
	Camião de recolha de RSU's 7 m <sup>3</sup>	1
	Pick up's	2
	Papeleiras	70
Silves	Máquinas de limpeza de praias grandes	2
	Tractores grandes	1
	Camião de recolha de RSU's 7 m <sup>3</sup>	1
	Pick up's	1
	Papeleiras	80



Concelho Servido	Equipamento	Quant.
Albufeira	Máquinas de limpeza de praias grandes	1
	Máquinas de limpeza de praias médias	4
	tractores grandes	1
	tractores médios	4
	Camião de recolha de RSU's 15 m <sup>3</sup>	1
	Pick up's	2
	Papeleiras	240
Loulé	Máquinas de limpeza de praias grandes	1
	Máquinas de limpeza de praias médias	2
	Tractores grandes	1
	Tractores médios	2
	Camião de recolha de RSU's 7 m <sup>3</sup>	1
	Pick up's	1
	Papeleiras	240
Faro	Máquinas de limpeza de praias grandes	1
	Máquinas de limpeza de praias pequenas (autolocomotível)	1
	Tractores grandes	1
	Camião de recolha de RSU's 7 m <sup>3</sup>	1
	Barco (Lancha)	1
Papeleiras	65	
Olhão	Máquinas de limpeza de praias médias	1
	Máquinas de limpeza de praias pequena (autolocomotível)	1
	Tractores médios	1
	Camião de recolha de RSU's 7 m <sup>3</sup>	1
	Barco (Lancha)	1
	Barco Pequeno	1
Papeleiras	70	
Tavira	Máquinas de limpeza de praias médias	1
	Tractores médios	1
	Moto-quatro	1
	Camião de recolha de RSU's 7 m <sup>3</sup>	1
	Barco (Lancha)	1
Papeleiras	190	

*[Handwritten signatures and initials]*

Concelho Servido	Equipamento	Quant.
Castro Marim	Máquinas de limpeza de praias grandes	1
	Máquinas de limpeza de praias médias	1
	tractores grandes	1
	Tractores médios	1
	Camião de recolha de RSU's 7 m <sup>3</sup>	1
	Pick Up's	1
	Papeleiras	70
Vila Real de Santo António	Máquinas de limpeza de praias grandes	4
	Tractores grandes	4
	Camião de recolha de RSU's 7 m <sup>3</sup>	1
	Pick Up's	1
	Papeleiras	105
Alcoutim	Máquina para cortar relva	1
	Aspirador de detritos urbanos	1
	Papeleiras	20
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.805</b>

ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL  
B.T.A. 17.12.103  
O Chefe do Serviço  
Ef. J. J. Enc. J.

*Handwritten signatures and initials:*  
Zibane  
J. J. Enc. J.  
15